



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 450, DE 2010
(nº 2.469/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. - SIR para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 390 de 18 de junho de 2009, que outorga permissão ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.- SIR para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

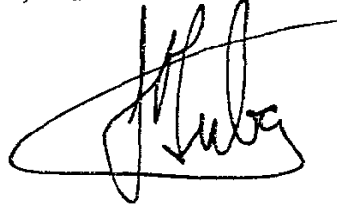
Mensagem nº 933, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.007, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Terra FM Ltda., no município de Campestre - MG;
- 2 - Portaria nº 68, de 25 de março de 2009 – Moriá FM Ltda., no município de Terra Boa - PR;
- 3 - Portaria nº 69, de 25 de março de 2009 – Moriá FM Ltda., no município de Ângulo - PR;
- 4 - Portaria nº 70, de 25 de março de 2009 – Passo Fundense Rádio-TV Ltda., no município de Passo Fundo - RS;
- 5 - Portaria nº 72, de 25 de março de 2009 – Rádio Editora Magia Ltda., no município de Garibaldi - RS;
- 6 - Portaria nº 381, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Curuçá - PA;
- 7 - Portaria nº 382, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Curalinho - PA;
- 8 - Portaria nº 390, de 18 de junho de 2009 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de São Joaquim da Barra - SP;
- 9 - Portaria nº 391, de 18 de junho de 2009 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Paranã - TO;
- 10 - Portaria nº 393, de 18 de junho de 2009 – Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., no município de Bauru - SP;
- 11 - Portaria nº 593, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Regional Ltda., no município de Rancho Queimado - SC;
- 12 - Portaria nº 599, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Rádio Carajás da Amazônia Ltda, no município de Parauapebas - PA; e
- 13 - Portaria nº 797, de 30 de setembro de 2009 – Rádio Cultural de Vitória Ltda., no município de Escada - PE.

Brasília, 19 de novembro de 2009 -



Brasília, 30 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 136/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda - SIR (Processo nº 53830.000510/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 390 , DE 18 DE JUNHO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000510/2002, Concorrência nº 136/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. – SIR para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 12/6/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS: 13198/2010